



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1477/2022
25.01.2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 753/2021, de 14/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2022, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA
DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES**

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefones: (46) 3562-1001 e 3562-1086 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

31/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III DA METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Manfrinópolis, em 25 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I - DECRETO Nº 1477/2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL RECEITA POR FONTES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022

CÓDIGO	DISCRIMIN AÇÃO	RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2022										TOTAL
		Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez					
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,35	11.597.054,00				
101	Fundeb 60%	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,65	1.708.000,00				
103	5% sobre Transf/Constitucionais	147.304,00	147.304,00	147.304,00	147.304,00	147.304,00	147.304,00	883.824,00				
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	320.250,00				
107	Salário Educação	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,35	134.000,00				
115	Merenda Escolar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00				
118	PNAT Federal	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00				
120	PNAT Estadual	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,35	182.000,00				
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas E.C.-29/00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	2.771.172,00				
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	909.000,00				
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	251.700,00				
507	COSEP - Contrib Ilum Pública	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00				
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00				
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	13.000,00				
512	CIDE - Lei 10.866/04	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00				
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,35	185.000,00				
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e C Único	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00				
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	TOTAL	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.200.000,05	19.200.000,00				

Iléna T. P. Oliveira
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II - DECRETO Nº 1477/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DESPESA POR FONTES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2022								TOTAL
		Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez			
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	9.580.920,00	
101	Fundeb 60%	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,65	1.708.000,00	
103	5% sobre Transf/Constitucionais	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	2.419.650,00	
104	10% Demais Impostos Vinc a Educ Básica	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	320.250,00	
107	Salário Educação	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,35	134.000,00	
115	Merenda Escolar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00	
118	PNAT Federal	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00	
120	PNAT Estadual	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,35	182.000,00	
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas EC-29/00	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,35	3.161.480,00	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	909.000,00	
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	251.700,00	
507	COSIP - Contrib Ilum Pública	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00	
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00	
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	2.166,65	13.000,00	
512	CIDE - Lei 10.866/04	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00	
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,35	185.000,00	
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e C Único	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00	
999	Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00	
	TOTAL	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.200.000,05	19.200.000,00		

Ilene F. P. Oliveira
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1477/2022 - 28.01.2022

SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, conforme Lei Municipal nº 753/2021, de 14/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único - São partes integrantes deste Decreto:

- I - O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2022, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;
II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA

DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

- I - assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício a nos dois seguintes.

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes dos recursos do presente exercício.

Art. 4º - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação do recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

Art. 6º - A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º - As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único - A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abortos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º - O Secretário de Administração e Finanças, deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Manfrinópolis, em 25 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1477/2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL

RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022

FONTES DE RECURSOS

Table with columns: CODIGO, DISCRIMINAÇÃO, Jan/Fev, Mar/Abr, Mai/Jun, Jul/Ago, Set/Out, Nov/Dez, TOTAL. Includes rows for Recursos Ordinários (Levens), Fundos, 5% sobre Transf/Constitucionais, 10% Demais Impostos Vinc e Educ Básica, Salário Educação, Mensalidade Escolar, PNAF Federal, PNAF Estadual, 15% Saúde - Receitas Vinculadas EC-26/00, Bico de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde, Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais, COFIP - Contrib. Rum Pública, Taxas - Exercício Poder de Polícia, Taxas - Prestação de Serviços, CIDE - Lei 10.895/04, Bico de Financiamento da Proteção Básica - BIAS, Bico Finam Gestão do Prog Bolsa Família e C Unico, Reserva de Contingência.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO II - DECRETO Nº 1477/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022

FONTES DE RECURSOS

Table with columns: CODIGO, DISCRIMINAÇÃO, Jan/Fev, Mar/Abr, Mai/Jun, Jul/Ago, Set/Out, Nov/Dez, TOTAL. Includes rows for Recursos Ordinários (Levens), Fundo 80%, 5% sobre Transf/Constitucionais, 10% Demais Impostos Vinc e Educ Básica, Salário Educação, Mensalidade Escolar, PNAF Federal, PNAF Estadual, 15% Saúde - Receitas Vinculadas EC-26/00, Bico de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde, Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais, COFIP - Contrib. Rum Pública, Taxas - Exercício Poder de Polícia, Taxas - Prestação de Serviços, CIDE - Lei 10.895/04, Bico de Financiamento da Proteção Básica - BIAS, Bico Finam Gestão do Prog Bolsa Família e C Unico, Reserva de Contingência.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3528/2022 - 28.01.2022

Concede restante de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Taisler Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 007/2022 - SRH de 17 de janeiro de 2022 e Aviso de Férias de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3484/2021 de 01 de dezembro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG sob nº 10.067.318-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 10531 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 1º de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022, conforme Processo nº 007/2022 - SRH de 17 de janeiro de 2022 e Aviso de Férias de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 28 de janeiro de 2022.

Taisler Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Advertisement for 'fique em casa' (stay at home) by 5Kdesign. Includes text: 'NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS', 'unidos no combate e prevenção ao Covid-19', and 'Jornal Tribuna Regional' logo.

AGRICULTURA

VÍNCULO		COMISSIONADO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO				
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/02/2022	02/02/2022	PINHALZINHO	SC	PARTICIPAR DO EVENTO ITAIPU RURAL SHOW	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
					X

Manfrinópolis – Pr, em 01 de fevereiro de 2022.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3F22EAB6

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2022 - MARCIO DE LIMA WULFF

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISICÃO Nº 09/2022
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARCIO DE LIMA WOLFF	MATR.	8781
CARGO/FUNÇÃO	VETERINÁRIO	LOTAÇÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		COMISSIONADO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO				
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/02/2022	02/02/2022	PINHALZINHO	SC	PARTICIPAR DO EVENTO ITAIPU RURAL SHOW	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
					X

Manfrinópolis – Pr, em 01 de fevereiro de 2022.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8B18EB10

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1477/2022 - 25.01.2022

SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 753/2021, de 14/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2022, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES**

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III**DA METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV**DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 7º – As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Manfrinópolis, em 25 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 1477/2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO BIMESTRAL								
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS								
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2022								
FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2022						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	1.932.842,33	11.597.054,00
101	Fundeb 60%	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,65	1.708.000,00
103	5% sobre Transf.C Constitucionais	147.304,00	147.304,00	147.304,00	147.304,00	147.304,00	147.304,00	883.824,00

104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	320.250,00
107	Salário Educação	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,35	134.000,00
115	Merenda Escolar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
118	PNAT Federal	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00
120	PNAT Estadual	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,35	182.000,00
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	461.862,00	2.771.172,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	909.000,00
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	251.700,00
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	13.000,00
512	CIDE – Lei 10.866/04	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica SUAS	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,35	185.000,00
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e C Único	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.200.000,05	19.200.000,00

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A N E X O II - DECRETO Nº 1477/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO DESPESA POR FONTES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022								
FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2022						TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	1.596.820,00	9.580.920,00
101	Fundeb 60%	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,67	284.666,65	1.708.000,00
103	5% sobre Transf Constitucionais	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	403.275,00	2.419.650,00
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	320.250,00
107	Salário Educação	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,35	134.000,00
115	Merenda Escolar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
118	PNAT Federal	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	81.000,00
120	PNAT Estadual	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,35	182.000,00
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,33	526.913,35	3.161.480,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	909.000,00
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	41.950,00	251.700,00
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	13.000,00
512	CIDE – Lei 10.866/04	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica SUAS	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,35	185.000,00
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e C Único	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
999	Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
TOTAL		3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.199.999,99	3.200.000,05	19.200.000,00

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CF07A5A2

INTERIOR PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2022 - ALTAIR PANZERA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 07/2022
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ALTAIR PANZERA		MATR.
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	LOTACÃO: SECRETARIA DO INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			
X	EFETIVO	COMISSONADO	TIPO DE TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
			VEÍCULO: COROLLA PLACA: BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/01/2022	01/02/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ	03